

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO – Nº 037/2017

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

b) Ordenadores de Despesas: Secretaria de Saúde – Evilene Santos Bastos Nascimento;

c) Pregoeira Municipal: Sulamita da Silva de Abreu;

d) Dotações Orcamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	10.302.1007.2.040	44.90.52.00

e) Prazo, local de entrega:

- A entrega dos produtos licitados será de forma Integral, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

A Pregoeira do Município de Mulungu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de Julho de 2017, às 08:30 hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Mulungu, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, regime de execução indireta com empreitada por menor preço global, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes, pela Lei nº 123/2006 e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão somente concessionárias ou fabricantes do veículo, interessadas, conforme disposto na Lei nº 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari e na Deliberação CONTRAN nº



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

64/2008, a qual define veículo novo como veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento e que atendam às exigências de habilitação.

2.1.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:


PREFEITURA M. MULU
Sulamita da Silva de Souza
Presidente da CPL
CPF: 036.007.615-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
PREGÃO Nº 037/2017
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

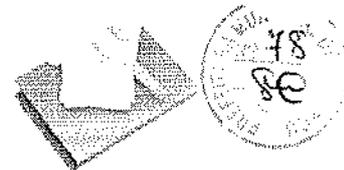
II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
PREGÃO Nº 037/2017
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

- 4.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas:
- 4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por menor preço



COMISS O DE LICITA O

Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necess rios para o atendimento do objeto desta licita o, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e servi os necess rios   execu o do objeto em perfeitas condi es de uso e a manuten o destas condi es durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta ser  de 60 (sessenta) dias;

4.4- Dever o ser informados al m dos pre os unit rios e totais, os seus respectivos valores por extenso, ocorrendo discrep ncia entre os valores por extenso e pre os unit rios, prevalecer o os primeiros.

4.5- Ocorrendo discrep ncia entre os pre os unit rios e totais, prevalecer o os primeiros, devendo a Pregoeira proceder  s corre es necess rias.

4.6 - O representante do licitante, que ser  credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, dever  estar apto a formalizar na pr pria sess o, por escrito, Proposta de Pre o que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O (ENVELOPE N  02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilita o" dever  conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma  nica via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme rela o a seguir:

I - Habilita o Jur dica:

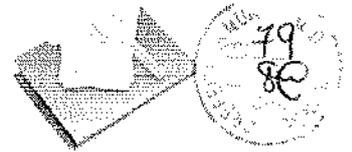
- C pia da C dula de Identidade do representante legal da Empresa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o  ltimo aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhada de documentos de elei o de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exerc cio;
- Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvar  de Funcionamento expedido pelo Munic pio da Sede da licitante;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);
- Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;
- Certid o de regularidade de D bitos relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   Div da Ativa da Uni o (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Certid o Negativa de D bito para com a Fazenda Estadual de seu domic lio;
- Certid o Negativa de D bito para com a Fazenda Municipal de seu domic lio;
- Certid o Negativa de D bito para com o Munic pio de Mulungu Cear 
- Certid o Negativa de D bitos junto ao FGTS;
- Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa, nos termos do T tulo VII-A da "Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1  de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - Qualifica o Econ mico-Financeira:

- Balan  Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem acompanhado do



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

termo de abertura e encerramento do livro caixa, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produto compatível em características com o objeto da licitação.

5.2- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEGUINTE DOCUMENTOS:

I- Documento oficial de identidade;

II- Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III- Certidão Negativa de Inadimplência específica para com o Município de MULUNGU, emitida pela Secretária de Saúde do Município de Mulungu.

III.1- A Certidão Negativa de Inadimplência Contratual, será emitida em até 48 (quarenta e oito horas) da abertura do certame.

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

L1- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

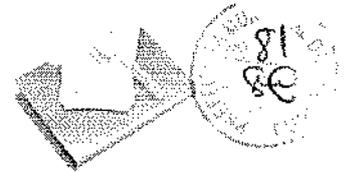
c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de MULUNGU se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

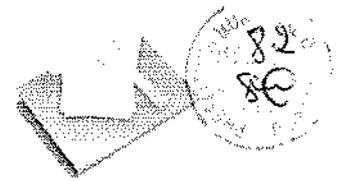
8.5.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.6 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.6.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.6.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.1.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.1.5- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1.6- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.7- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 147, 07 de agosto de 2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Secretários de origem homologarão o procedimento licitatório e adjudicarão o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

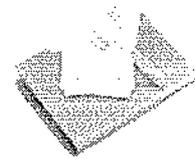
11. DA CONTRATAÇÃO

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA DE
Mulungu da Sibéria
Presidente da Comissão de Licitação
CPF: 010.011.1307



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelos Secretários Ordenadores de Despesa (doravante denominado Contratante), e o(s) licitante(s) vencedor(es) (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado aos Secretários Ordenadores de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

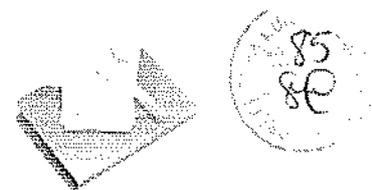
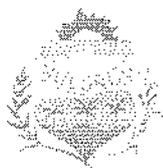
14.2 - O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a(o) Secretária (o) Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93. A entrega do produto licitado será de forma integral, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

14.3 - A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Nos dias úteis no horário de 7:30h às 17:00h. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.5 - Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

14.6 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.7 - O produto solicitado também deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.8 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.9 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, N.º 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 07.910.730/0001-79.

14.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.11 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.12- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.13- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.14- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.15- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- O Fornecimento deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa das Secretarias de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

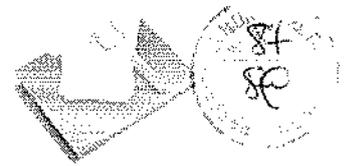
17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.7- A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuizo das demais penalidades cabiveis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

17.8- As san es previstas no **item 17.7** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTA O ORÇAMENT RIA

18.1- Os recursos para a execu o do objeto da presente licita o correr o   conta das Dota es Orçament rias especificadas no pre mbulo deste edital.

19. DISPOSI OES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, atendidos os interesses p blicos e o da Administra o, sem comprometimento da seguran a da Contrata o. Os casos omissos poder o ser resolvidos pela Pregoeira durante a sess o.

19.2- O n o atendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  no afastamento do licitante, desde que sejam possiveis a afei o da sua qualidade e a exata compreens o da sua proposta durante a realiza o da sess o p blica deste Preg o.

19.3- A adjudica o e a homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.

19.4- Nenhuma indeniza o ser  devida  s licitantes pela elabora o ou pela apresenta o de documenta o referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de in cio de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que s  se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Munic pio, exceto quando for expressamente estabelecido em contr rio.

19.6- O Secret rio Ordenador de Despesa poder  revogar a presente licita o por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anul -la por ilegalidade, de of cio ou mediante provoca o de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.  8.666/93, n o cabendo  s licitantes direito a indeniza o.

19.7- Qualquer modifica o neste edital ser  divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as quest es oriundas do presente edital ser  competente o Foro da Comarca de MULUNGU – CE.

19.9- Na hip tese de n o haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documenta o e proposta, a data da abertura ficar  transferida para o primeiro dia  til subseq ente, no mesmo local e hor rio anteriormente estabelecido.

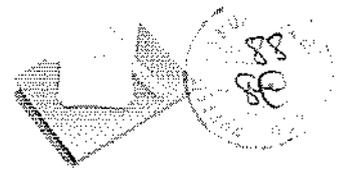
19.10- Quaisquer d vidas porventura existentes ou solicita es de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital dever o ser objeto de consulta, por escrito,   Comiss o Permanente de Licita o, at  5 (cinco) dias correntes anteriores   data fixada para a realiza o do Preg o, que ser o respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, ser o dirigidos ao( ) Secret rio(a) Ordenador(a) de Despesas, por interm dio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decis o que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endere o mencionado no Pre mbulo deste edital.

19.12- C pias do edital e anexos ser o fornecidas, nos hor rios de 07:30  s 11:30 horas, no endere o: Rua Cel Justino Caf , N.  136 - Centro, MULUNGU/Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Preg o   disposi o para vistas e confer ncia dos interessados.

19.13- Poder o ser obtidas informa es, ainda, pelo telefone: (85) 3328-1130 – Comiss o de Licita o.

19.14- A vers o completa do edital tamb m poder  ser obtida junto ao portal de licita es do Tribunal de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015. E no site: www.mulungu.ce.gov.br

19.15- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mulungu/Ce. 29 de Junho de 2017.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

2. CONTRATANTE:

Secretária de Saúde.

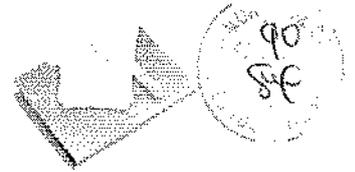
3. ESPECIFICAÇÕES:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VL.R MÉDIO
1	Veículo tipo furgão adaptado em ambulância tipo UTI. Compartimento traseiro adaptado com ambulância, tipo furgão, carroceria tipo monobloco, confeccionado em aço com teto alto. Compartimento interno de carga com o mínimo 10m³, tendo também 3.2m de comprimento, 1,85m de altura e 1,7m de largura. Veículo na cor branca, nas áreas possíveis de serem pisadas deverá ser colocado um composto antiderrapante. Motor do veículo: combustível diesel potência de 146 cvc, 04 cilindros; injeção: direta; número de marchas: 06 à frente e uma a ré; tração traseira; direção hidráulica. Adaptação do compartimento traseiro tipo UTI com: forração interna. Revestimento em material lavável ou em compensado naval, revestido em fórmica texturizado na cor branca, sendo texturizado na face externa e lisa nos compartimentos internos. Armário na lateral esquerda com balcão longo (mínimo 2.0m) na parte inferior com alojamento para as pranchas de coluna e com portas corrediças em acrílico na parte superior no mesmo comprimento; banco baú para 03 pessoas, localizado na lateral direita entre as portas traseiras e lateral, dotado de cintos de segurança retráteis com possibilidade de uma segunda vítima e com estofados em courvin Cinza claro. Poltrona anatômica fixa na cabeceira da maca, com apoio de cabeça, cinto de segurança estofada em courvin cinza clara; balaústre, sistema elétrico: iluminação interna através de 04 luminárias fluorescentes 15w, 12 Vcc; 04 tomadas embutidas sobre o balcão sendo duas 12 VCC co respectivo plugue e duas tio 2P + T, ventilação forçada, com 02 ventiladores de insuflamento e de exaustão no teto, Materiais conforme Portaria 2048/2002. Maca articulada em duro alumínio, com colchonete estofado em courvin cinza claro, cintos de segurança e rodas. Suporte para soro. Instalação de rede de oxigênio com cilindro 16 litros, régua tripla completa com: válvula, manômetro em local de fácil ventilação (alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo venturi) fluxômetro, umidificador com máscara e chicote para oxigenação. Aspirador tipo venturi com frasco; ponto de O2 na lateral direita para segunda vítima. Cilindro de oxigênio portátil de 05 litros em aço com válvula e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação. Ar condicionado, somente refrigeração no compartimento do paciente e na cabina do motorista, o aparelho deve possuir a capacidade de baixar e manter a temperatura no compartimento do paciente até 18°C quando a temperatura externa estiver a 35° C. equipamentos: Cardioversor com bateria recarregável. Oxímetro não invasivo portátil. Bolsa de infusão. Bolsa de resgate completa. Bolsa para ampola. Colar cervical pp. p. m. g.; conjunto de talas pp. p. m. g.; Kit descartáveis (avental, máscara, óculos) Imobilizadores de cabeça.	01	213.333,33

4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em **RS 213.333,33 (duzentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

05	01	10.302.1007.2.040	44.90.52.00
----	----	-------------------	-------------

6. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 - O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a(o) Secretária (o) Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A entrega do produto licitado será de forma integral, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

6.2 - A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Nos dias úteis no horário de 7:30h às 17:00h. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.4 - Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.6 - O produto solicitado também deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

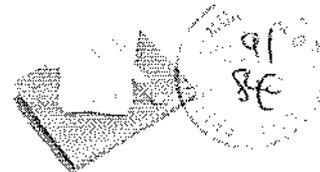
6.7 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.910.730/0001-79.

6.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu
Pregocira da Prefeitura Municipal de Mulungu

SC
PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 037/2017

À
Prefeitura Municipal de Mulungu
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____
E-mail: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Item Nº	Especificações do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total..... RS						

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREFEITURA M. MULU
Sulamita da Silva de
Presidente da CPL
CPF: 07.910.730-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

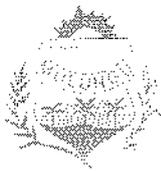
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

PREFEITURA M. MUL
Sulamita da Silva de
Presidente da CPL
CPL 001/2017



COMISS O DE LICITA O

ANEXO III

MODELOS DE DECLARA OES/PROCURA O

III.III.) 3º Modelo de Declara o:

DECLARA O

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatrio, junto ao Munic pio de MULUNGU, Estado do Cear , que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declara o:

DECLARA O

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatrio, junto ao Munic pio de MULUNGU, Estado do Cear , sob as penalidades cabiveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilita o para participar no presente certame licitatrio, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, nos termos do art.32,  2 , da Lei n. 8.666/93.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

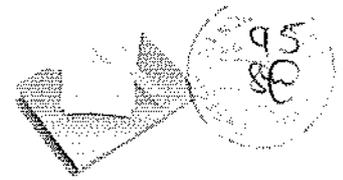
III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

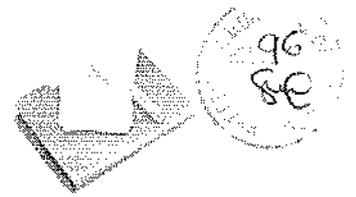
OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva da Costa
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ____, COM A EMPRESA ____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de ____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), ____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua/av. ____, ____, bairro ____, cidade ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____, neste ato representado por ____, portador do CPF nº ____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº ____/____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de ____ do Município de Mulungu — Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº ____/____, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **RS ... (.....)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a(o) Secretária (o) Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93. A entrega do produto licitado será de forma integral, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2 - A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Nos dias úteis no horário de 7:30h às 17:00h. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4 - Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6 - O produto solicitado também deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 - 1130 - Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA DE MULUNGU
Sulamita da Silva de ...
Presidente da CPL
CPF 032.37.8737



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO. etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

4.8 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, N.º 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/ME sob o N.º 07.910.730/0001-79.

4.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Limpenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de despesas
05	01	10.302.1007.2.040	44.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

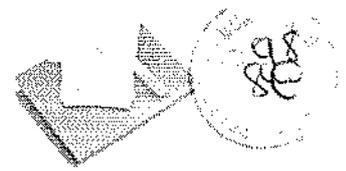
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

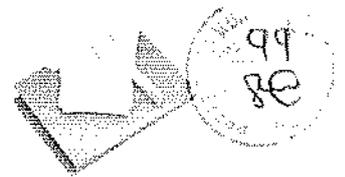
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/Ce, ____ de ____ de ____.

Secretário (a) de _____
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PREFEITO(A) M. MULUNGU
Sulamira da Silva de A.
Presidente da CPL
CPF. 038.007.613-07



102
88

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Julho de 2017, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Cel. Augusto César, Nº 333, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE LITIGÍMVEL PARA O MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.** O Edital encontra-se no íntegro na Sede da Comissão de Prógãos, localizada a Rua Cel. Augusto César, Nº 333, Centro, Milagres-CE, entre 08h30min às 11h30min e também nos sites: www.milagres.ce.gov.br e www.portaltransparencia.org.br, sob o nome de Francisco Sufimilto da Silva de Abreu – Pregoeira.

OBJETO DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Julho de 2017, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Cel. Augusto César, Nº 333, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE LITIGÍMVEL PARA O MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.** O Edital encontra-se no íntegro na Sede da Comissão de Prógãos, localizada a Rua Cel. Augusto César, Nº 333, Centro, Milagres-CE, entre 08h30min às 11h30min e também nos sites: www.milagres.ce.gov.br e www.portaltransparencia.org.br, sob o nome de Francisco Sufimilto da Silva de Abreu – Pregoeira.

OBJETO DO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 3006.02/2017 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Croatá CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Julho de 2017, às 10h, estará abrindo licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 3006.02/2017. Cujos Objeto: **Prestação de serviços de acobramento de rede de baixa tensão com posteação circular e implantação de novas luminárias padrão no entorno do Bosque Municipal no Município de Croatá-CE.** O Edital está disponível no Site: <http://www.igem.ce.gov.br/licitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço acima, entre 08h e 12h, na sede da Prefeitura a Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, Croatá-CE, 30 de Junho de 2017, Francisco Sufimilto da Silva de Abreu – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO DO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/06/2017 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada a Av. José Severino Filho, Nº 100, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2017.06.26.01, que se realizará no dia 17 de Junho de 2017, às 09h30min, destinado a **Contratação de Empresa para Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidade de Saquin Zona Rural de General Sampaio-CE.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente público, das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 29 de Junho de 2017, Francisco Antônio Rodrigues de Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

OBJETO DO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017 – TP (1) Presença A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracaraí CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Junho de 2017, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Cel. Augusto César, Nº 333, Centro, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 017/2017, com o seguinte objeto: **Prestação de serviços de manutenção e conservação da rede de distribuição de energia elétrica em uma comunidade rural localizada no Município de Caracaraí-CE.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente público, das 08h às 12h. **Caracaraí-CE, 29 de Junho de 2017, Jardeno de Paula Herdiano – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

OBJETO DO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2017 TP – Empresa Habilitada A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracaraí CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Junho de 2017, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Cel. Augusto César, Nº 333, Centro, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 030/2017, com o seguinte objeto: **Prestação de serviços de manutenção e conservação da rede de distribuição de energia elétrica em uma comunidade rural localizada no Município de Caracaraí-CE.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente público, das 08h às 12h. **Caracaraí-CE, 29 de Junho de 2017, Jardeno de Paula Herdiano – Presidente da Comissão de Licitação.**

OBJETO DO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017-TP A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracaraí CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Junho de 2017, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Cel. Augusto César, Nº 333, Centro, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 016/2017, com o seguinte objeto: **Prestação de serviços de manutenção e conservação da rede de distribuição de energia elétrica em uma comunidade rural localizada no Município de Caracaraí-CE.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente público, das 08h às 12h. **Caracaraí-CE, 29 de Junho de 2017, Jardeno de Paula Herdiano – Presidente da Comissão de Licitação.**

OBJETO DO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017-SESAI A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracaraí CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Junho de 2017, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Cel. Augusto César, Nº 333, Centro, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 16/2017, com o seguinte objeto: **Prestação de serviços de manutenção e conservação da rede de distribuição de energia elétrica em uma comunidade rural localizada no Município de Caracaraí-CE.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente público, das 08h às 12h. **Caracaraí-CE, 29 de Junho de 2017, Jardeno de Paula Herdiano – Presidente da Comissão de Licitação.**

OBJETO DO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.26.01 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada a Av. José Severino Filho, Nº 100, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2017.06.26.01, que se realizará no dia 17 de Junho de 2017, às 09h30min, destinado a **Contratação de Empresa para Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidade de Saquin Zona Rural de General Sampaio-CE.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente público, das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 29 de Junho de 2017, Francisco Antônio Rodrigues de Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

OBJETO DO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017 – TP (1) Presença A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracaraí CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Junho de 2017, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Cel. Augusto César, Nº 333, Centro, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 017/2017, com o seguinte objeto: **Prestação de serviços de manutenção e conservação da rede de distribuição de energia elétrica em uma comunidade rural localizada no Município de Caracaraí-CE.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente público, das 08h às 12h. **Caracaraí-CE, 29 de Junho de 2017, Jardeno de Paula Herdiano – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

